



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO.

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 055/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2026
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO, sediada na Avenida Antonio Pescone, nº 378, Centro, Bernardo Sayão/TO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber, da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como das demais normas aplicáveis às contratações públicas e das exigências estabelecidas neste Edital.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 16h00min. Dia 16/03/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS 26/03/2026, as 23h59min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 27/03/2026, às 08h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/03/2026, às 08h00min.
LOCAL: Portal: Bolsa Nacional Compras – BNC www.bnc.org.br**

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, reboque/guincho, diagnóstico computadorizado, funilaria e pintura dos veículos e máquinas que compõe toda a frota das unidades administrativas deste Município de Bernardo Sayão – TO, Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **ANEXO I** deste edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2026.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e compatíveis com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, bem como em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

conformidade com o Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020, da seguinte forma:

3.3 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa líder, que será responsável pela representação perante a Administração e pelo cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das consorciadas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou que esteja cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BNC (ANEXO);

b) Declaração de pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BNC (ANEXO);

c) Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo, e, em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante, vedada a identificação da empresa participante, conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

d) custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP conforme seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

3.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

3.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (42)3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação poderá ser substituída total ou parcialmente por registro cadastral atualizado em sistema oficial de cadastramento unificado de fornecedores, conforme art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário (*com no máximo 2 casas decimais*);

6.1.2 Marca;

6.1.3 Modelo;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Poderão ser usadas 2 (duas) casas decimais.

O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

O Pregoeiro realizará consulta prévia aos seguintes cadastros impeditivos: CEIS, CNEP, Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa, Cadastro do Tribunal de Contas da União e cadastros estaduais ou municipais existentes, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real portodos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,04 (QUATRO CENTAVOS)**.

7.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133 de 2021.

7.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

7.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33.3 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33.4 **A aplicação de eventual prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente somente ocorrerá se houver previsão expressa em lei municipal específica, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, sob pena de nulidade e restrição indevida à competitividade.**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1412/2021 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.3 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

- 8.8** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14** A empresa detentora do melhor lance com lotes exclusivos e com reserva de cota de até 25%, para microempresas e empresas de pequeno porte deverá mater o mesmo preço nos lotes de reserva livre, sob pena de desclassificação.
- 7.1** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.2** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

A habilitação será verificada nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo: I – Habilitação jurídica; II – Qualificação técnica; III – Qualificação econômico-financeira; IV – Regularidade fiscal, social e trabalhista.

As exigências de habilitação limitar-se-ão ao mínimo necessário para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, vedadas exigências excessivas ou irrelevantes, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO**, para fins de habilitação:

8.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.6.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

15.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições da Lei, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

15.3 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

15.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15.5. Este processo por se tratar de Pregão com Registro de Preço não está obrigado a consumir ou executar todas as quantidades mencionadas no ANEXO do Edital, por se tratar de mera expectativa prevista de consumo/execução pelo Departamento solicitante, podendo ser superior ou inferior ao informado, conforme previsto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

15.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e órgão participantes, conforme Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

15.7. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

15.8. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 14.133/2021.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1.13 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência e a vantagem auferida, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

O interessado poderá requerer reabilitação após o decurso do prazo da sanção, desde que comprovado o ressarcimento integral do dano e o cumprimento das exigências legais, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3.6 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

mais grave.

20.3.7 - A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

20.3.8 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.3.9 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3.10 - As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade paralimitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.3.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.3.12 - A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail www.bnc.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Antônio pesconi, n. 378, Centro, Bernardo Sayão Tocantins, setor de Licitações.

21.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na datamarcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.
- 22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. O Município de Bernardo Sayão. fará a retenção de Imposto de Renda, nos termos do Decreto 087/2023.

- 23.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.1.1** ANEXO I - Termo de Referência;
 - 23.1.2** ANEXO II – Exigências para Habilitação;
 - 23.1.3** ANEXO III – Modelo de proposta;
 - 23.1.4** ANEXO IV – Termo de Adesão – BNC
 - 23.1.5** ANEXO V – Declaração Inidoneidade
 - 23.1.6** ANEXO VII – Declaração Habilitação
 - 23.1.7** ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
 - 23.1.8** ANEXO IX – Declaração ME/EPP
 - 23.1.9** ANEXO X – Declaração Responsabilidade
 - 23.1.10** ANEXO XI – Declaração Vínculo
 - 23.1.11** ANEXO XII – exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
 - 23.1.12** ANEXO XIII – Ata de Registro de Preços
 - 23.1.13** ANEXO IVX – Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

GERSON DA SILVA BARBOSA
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO:

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, reboque/guincho, diagnóstico computadorizado, funilaria e pintura dos veículos e máquinas que compõe toda a frota das unidades administrativas deste Município de Bernardo Sayão – TO, Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda contínua por serviços especializados de manutenção de ar condicionado automotivo, reboque/guincho, diagnóstico computadorizado, funilaria e pintura, destinados aos veículos e máquinas que compõem a frota oficial das unidades administrativas do Município de Bernardo Sayão – TO, incluindo os Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

Os serviços ora pretendidos são essenciais para assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a conservação dos veículos leves, utilitários, caminhões, ambulâncias, ônibus escolares, máquinas pesadas e demais equipamentos operacionais utilizados na execução das atividades institucionais.

A manutenção adequada dos sistemas de climatização garante condições apropriadas de trabalho aos servidores e conforto aos usuários dos serviços públicos, especialmente nas áreas da saúde e transporte escolar. Já os serviços de diagnóstico computadorizado permitem a identificação precisa de falhas mecânicas e eletrônicas, possibilitando intervenções técnicas eficientes e redução de danos maiores.

Os serviços de reboque/guincho são indispensáveis para atendimento emergencial de veículos imobilizados, evitando interrupções prolongadas das atividades administrativas e operacionais. Por sua vez, os serviços de funilaria e pintura contribuem para a recuperação estrutural e estética dos veículos, preservando o patrimônio público, mantendo a padronização visual oficial e prolongando a vida útil da frota.

Ressalta-se que a frota municipal é amplamente empregada na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte de pacientes, atendimento às demandas da assistência social, transporte escolar, manutenção de vias públicas, execução de obras, serviços urbanos e apoio logístico às atividades das secretarias e fundos municipais.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se imprescindível para garantir a continuidade, regularidade, segurança e eficiência dos serviços públicos prestados à população, assegurando a adequada conservação dos bens públicos, a economicidade da gestão municipal e o cumprimento do interesse público.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XLI (definição de pregão), art. 28, inciso I (modalidades de licitação), e art. 29 (cabimento do pregão para bens e serviços comuns), todos da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento observará, ainda, as disposições relativas à fase preparatória previstas nos arts. 18 a 23 da Lei nº 14.133/2021, contemplando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (quando exigido), Termo de Referência, estimativa de despesas, pesquisa de preços, definição do regime de execução, análise de riscos e demais elementos necessários à adequada instrução processual.

O critério de julgamento pelo menor preço por item encontra respaldo no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do interesse público, previstos no art. 5º da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

No que se refere à vigência contratual, o contrato decorrente desta licitação terá prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições iniciais de habilitação e assegurada a disponibilidade orçamentária.

Nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos administrativos deverá estar vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, no caso de serviços e fornecimentos contínuos, estender-se por até 5 (cinco) anos, desde que haja previsão no edital e no contrato, bem como justificativa técnica e econômica que comprove a vantagem da prorrogação.

Eventual prorrogação contratual dependerá de:

I – demonstração formal da vantajosidade econômica;

II – manutenção das condições de habilitação;

III – avaliação satisfatória da execução contratual pelo fiscal e gestor do contrato;

IV – existência de dotação orçamentária;

V – formalização por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Aplicam-se, ainda, no que couber, as disposições relativas à gestão e fiscalização contratual (arts. 117 e 118), às alterações contratuais (arts. 124 a 136), ao reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124, inciso II, alínea “d”), bem como às normas sobre reajuste e repactuação previstas na legislação vigente.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente amparada na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios e regras que regem as contratações públicas, assegurando legalidade, eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

4. OBJETIVOS:

- A presente contratação tem como objetivo assegurar a disponibilidade contínua e adequada dos serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo, reboque/guincho, diagnóstico computadorizado, funilaria e pintura, destinados aos veículos e máquinas que compõem a frota oficial das unidades administrativas do Município de Bernardo Sayão – TO.
-
- 3.2. Constituem objetivos específicos da contratação:
-
- I – Garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, promovendo a conservação dos sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e estruturais dos veículos e máquinas;
-
- II – Assegurar condições adequadas de funcionamento dos sistemas de climatização automotiva, proporcionando conforto térmico, segurança e salubridade aos servidores e usuários dos serviços públicos;
-
- III – Viabilizar diagnóstico técnico preciso por meio de equipamentos computadorizados, reduzindo o tempo de identificação de falhas e aumentando a eficiência das intervenções;
-
- IV – Disponibilizar atendimento emergencial de reboque/guincho, de forma ágil e eficaz, minimizando paralisações e prejuízos à continuidade dos serviços públicos;
-
- V – Realizar serviços de funilaria e pintura visando à recuperação estrutural, funcional e estética dos veículos, contribuindo para a preservação do patrimônio público e manutenção da identidade visual institucional;
-
- VI – Reduzir custos com manutenções corretivas de maior complexidade, por meio de intervenções técnicas adequadas e tempestivas;
-
- VII – Assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais desempenhadas pelas Secretarias e Fundos Municipais.
-
- 3.3. A contratação visa, ainda, promover maior controle sobre os gastos públicos relacionados à manutenção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

frota, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ADMINISTRAÇÃO					
1	FORD RANGER 2020 PLACA: QWE-0J57	Serviço elétrico	20	R\$ 108,66	R\$ 2.173,27
		serviço diagnóstico computadorizado	20	R\$ 292,99	R\$ 5.859,87
		serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	10	R\$ 225,16	R\$ 2.251,63
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	10	R\$ 140,20	R\$ 1.402,00
		serviços de ar condicionado	15	R\$ 178,13	R\$ 2.671,95
		serviço de funilaria e pintura	15	R\$ 131,47	R\$ 1.972,00
		serviço de retífica e usinagem de motor	20	R\$ 228,36	R\$ 4.567,27
		serviço de torno	10	R\$ 132,99	R\$ 1.329,93
		serviço de guincho km rodado	288	R\$ 12,99	R\$ 3.742,07
					R\$ 25.969,98
2	FORD KA 2020 PLACA: QWE-9G40	Serviço elétrico	10	R\$ 108,66	R\$ 1.086,63
		serviço diagnóstico computadorizado	20	R\$ 292,99	R\$ 5.859,87
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	10	R\$ 140,20	R\$ 1.402,00
		serviços de ar condicionado	10	R\$ 178,13	R\$ 1.781,30
		serviço de funilaria e pintura	10	R\$ 131,47	R\$ 1.314,67
		serviço de retífica e usinagem de motor	20	R\$ 228,36	R\$ 4.567,27
		serviço de torno	10	R\$ 132,99	R\$ 1.329,93
		serviço de guincho km rodado	288	R\$ 12,99	R\$ 3.742,07
					R\$ 21.083,74
3	ONIBUS MARCOPOLO 2002 PLACA HUV- 7966	Serviço elétrico	20	R\$ 205,33	R\$ 4.106,60
		serviço diagnóstico computadorizado	20	R\$ 292,99	R\$ 5.859,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

		serviço de unidade injetora e bomba de altapressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	20	R\$ 205,00	R\$ 4.099,93
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	10	R\$ 182,99	R\$ 1.829,93
		serviços de ar condicionado	30	R\$ 202,99	R\$ 6.089,80
		serviço de funilaria e pintura	30	R\$ 131,47	R\$ 3.944,00
		serviço de retifica e usinagem de motor	30	R\$ 242,99	R\$ 7.289,80
		serviço de torno	20	R\$ 204,85	R\$ 4.096,93
					R\$ 37.316,87
4	MOTO HONDA CARGO 2011 PLACA MXA-4472	serviços eletrico	12	R\$ 112,99	R\$ 1.355,92
		serviços mecanicos	12	R\$ 103,05	R\$ 1.236,60
		funilaria e pintura	10	R\$ 108,66	R\$ 1.086,63
		torno	5	R\$ 122,99	R\$ 614,97
					R\$ 4.294,12
5	MOTO HONDA BROSS 2005 PLACA MWR-416	serviços eletrico	12	R\$ 112,99	R\$ 1.355,92
		serviços mecanicos	12	R\$ 103,05	R\$ 1.236,60
		funilaria e pintura	10	R\$ 108,66	R\$ 1.086,63
		torno	5	R\$ 122,99	R\$ 614,97
					R\$ 4.294,12
6	RETROESCAVADEIRA XCMGXT 2020	Serviço eletrico	20	R\$ 205,33	R\$ 4.106,60
		serviço diagnostico computadorizado	20	R\$ 292,99	R\$ 5.859,87
		serviço de unidade injetora e bomba de altapressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	15	R\$ 205,00	R\$ 3.074,95
		serviços de ar condicionado	20	R\$ 202,99	R\$ 4.059,87
		serviço de funilaria e pintura	20	R\$ 131,47	R\$ 2.629,33
		serviço de retifica e usinagem de motor	35	R\$ 242,99	R\$ 8.504,77
		serviço de torno	35	R\$ 204,85	R\$ 7.169,63
					R\$ 35.405,02
7	MOTONIVELADORA CAT 120K	Serviço eletrico	20	R\$ 205,33	R\$ 4.106,60
		serviço diagnostico computadorizado	20	R\$ 292,99	R\$ 5.859,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

		serviço de unidade injetora e bomba de altapressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	15	R\$ 205,00	R\$ 3.074,95
		serviços de ar condicionado	20	R\$ 202,99	R\$ 4.059,87
		serviço de funilaria e pintura	20	R\$ 131,47	R\$ 2.629,33
		serviço de retifica e usinagem de motor	35	R\$ 242,99	R\$ 8.504,77
		serviço de torno	20	R\$ 204,85	R\$ 4.096,93
					R\$ 32.332,32
8	CAMINHÃO CAÇAMBA VW PLACA MVW-2664	Serviço elétrico	20	R\$ 205,33	R\$ 4.106,60
		serviço de unidade injetora e bomba de altapressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	20	R\$ 205,00	R\$ 4.099,93
		serviço de funilaria e pintura	10	R\$ 131,47	R\$ 1.314,67
		serviço de retifica e usinagem de motor	25	R\$ 242,99	R\$ 6.074,83
		serviço de torno	15	R\$ 204,85	R\$ 3.072,70
					R\$ 18.668,73
9	S-10 GM 2011 PRATA PLACA: MXB-4461	Serviço elétrico	10	R\$ 108,66	R\$ 1.086,63
		serviço diagnóstico computadorizado	15	R\$ 292,99	R\$ 4.394,90
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	5	R\$ 140,20	R\$ 701,00
		serviço de funilaria e pintura	10	R\$ 131,47	R\$ 1.314,67
		serviço de retifica e usinagem de motor	20	R\$ 228,36	R\$ 4.567,27
		serviço de torno	5	R\$ 132,99	R\$ 664,97
		serviço de guincho km rodado	288	R\$ 12,99	R\$ 3.742,07
					R\$ 16.471,50
10	GM - D20 1989 PLACA: KBU-0351	Serviço elétrico	10	R\$ 108,66	R\$ 1.086,63
		serviço de unidade injetora e bomba de altapressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	15	R\$ 225,16	R\$ 3.377,45
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	5	R\$ 140,20	R\$ 701,00
		serviço de funilaria e pintura	10	R\$ 131,47	R\$ 1.314,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

		serviço de retifica e usinagem de motor	15	R\$ 228,36	R\$ 3.425,45
		serviço de torno	10	R\$ 132,99	R\$ 1.329,93
					R\$ 11.235,13
11	TRATOR MASSEY FERGUSON 2005 MODELO MF275	Serviço elétrico	15	R\$ 205,33	R\$ 3.079,95
		serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	15	R\$ 205,00	R\$ 3.074,95
		serviço de funilaria e pintura	5	R\$ 131,47	R\$ 657,33
		serviço de retifica e usinagem de motor	25	R\$ 242,99	R\$ 6.074,83
		serviço de torno	10	R\$ 204,85	R\$ 2.048,47
					R\$ 14.935,53
12	PA CARREGADEIRA FIAT FR-10B	Serviço elétrico	15	R\$ 205,33	R\$ 3.079,95
		serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	20	R\$ 205,00	R\$ 4.099,93
		serviço de funilaria e pintura	10	R\$ 131,47	R\$ 1.314,67
		serviço de retifica e usinagem de motor	30	R\$ 242,99	R\$ 7.289,80
		serviço de torno	30	R\$ 204,85	R\$ 6.145,40
					R\$ 21.929,75
13	CAMINHÃO DO LIXO MERCEDES 2021 PLACA: REL6F28	Serviço elétrico	20	R\$ 205,33	R\$ 4.106,60
		serviço diagnóstico computadorizado	10	R\$ 292,99	R\$ 2.929,93
		serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	20	R\$ 205,00	R\$ 4.099,93
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	15	R\$ 182,99	R\$ 2.744,90
		serviços de ar condicionado	15	R\$ 202,99	R\$ 3.044,90
		serviço de funilaria e pintura	15	R\$ 131,47	R\$ 1.972,00
		serviço de retifica e usinagem de motor	30	R\$ 242,99	R\$ 7.289,80
		serviço de torno	15	R\$ 204,85	R\$ 3.072,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

14	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 24.280 2021 PLACA: REN-0C47	Serviço elétrico	15	R\$ 205,33	R\$ 3.079,95
		serviço diagnóstico computadorizado	10	R\$ 292,99	R\$ 2.929,93
		serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	20	R\$ 205,00	R\$ 4.099,93
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	15	R\$ 182,99	R\$ 2.744,90
		serviços de ar condicionado	15	R\$ 202,99	R\$ 3.044,90
		serviço de funilaria e pintura	15	R\$ 131,47	R\$ 1.972,00
		serviço de retífica e usinagem de motor	30	R\$ 242,99	R\$ 7.289,80
		serviço de torno	15	R\$ 204,85	R\$ 3.072,70
					R\$ 28.234,12
15	FORD RANGER 2011 OLACA: MWI-8461	Serviço elétrico	10	R\$ 108,66	R\$ 1.086,63
		serviço diagnóstico computadorizado	10	R\$ 292,99	R\$ 2.929,93
		serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	10	R\$ 225,16	R\$ 2.251,63
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	10	R\$ 140,20	R\$ 1.402,00
		serviços de ar condicionado	10	R\$ 178,13	R\$ 1.781,30
		serviço de funilaria e pintura	15	R\$ 131,47	R\$ 1.972,00
		serviço de retífica e usinagem de motor	25	R\$ 228,36	R\$ 5.709,08
		serviço de torno	5	R\$ 132,99	R\$ 664,97
		serviço de guincho km rodado	288	R\$ 12,99	R\$ 3.742,07
					R\$ 21.539,62
16	CAMINHÃO CAÇAMBA FOR CARGO 14.19 2019 PLACA: QKM 1337	Serviço elétrico	20	R\$ 205,33	R\$ 4.106,60
		serviço diagnóstico computadorizado	10	R\$ 292,99	R\$ 2.929,93
		serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	10	R\$ 205,00	R\$ 2.049,97
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	10	R\$ 182,99	R\$ 1.829,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

		serviços de ar condicionado	20	R\$ 202,99	R\$ 4.059,87
		serviço de funilaria e pintura	20	R\$ 131,47	R\$ 2.629,33
		serviço de retifica e usinagem de motor	30	R\$ 242,99	R\$ 7.289,80
		serviço de torno	10	R\$ 204,85	R\$ 2.048,47
					R\$ 26.943,90
17	TRATOR 4X4 MAHINDRA 9500S 2021	Serviço elétrico	20	R\$ 205,33	R\$ 4.106,60
		serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	10	R\$ 205,00	R\$ 2.049,97
		serviço de funilaria e pintura	10	R\$ 131,47	R\$ 1.314,67
		serviço de retifica e usinagem de motor	30	R\$ 242,99	R\$ 7.289,80
		serviço de torno	10	R\$ 204,85	R\$ 2.048,47
					R\$ 16.809,50
18	TRATOR JOHN DEERE 5080 2025	Serviço elétrico	15	R\$ 205,33	R\$ 3.079,95
		serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	20	R\$ 205,00	R\$ 4.099,93
		serviço de funilaria e pintura	10	R\$ 131,47	R\$ 1.314,67
		serviço de retifica e usinagem de motor	30	R\$ 242,99	R\$ 7.289,80
		serviço de torno	10	R\$ 204,85	R\$ 2.048,47
					R\$ 17.832,82
19	TRATOR JOHN DEERE 5075E 2017	Serviço elétrico	30	R\$ 205,33	R\$ 6.159,90
		serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	20	R\$ 205,00	R\$ 4.099,93
		serviço de funilaria e pintura	10	R\$ 131,47	R\$ 1.314,67
		serviço de retifica e usinagem de motor	30	R\$ 242,99	R\$ 7.289,80
		serviço de torno	10	R\$ 204,85	R\$ 2.048,47
					R\$ 20.912,77
20	TRATOR NEW	Serviço elétrico	15	R\$ 205,33	R\$ 3.079,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

	HOLLAND TT 4030 I 2013	serviço de unidade injetora e bomba de altapressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	20	R\$ 205,00	R\$ 4.099,93
		serviço de funilaria e pintura	10	R\$ 131,47	R\$ 1.314,67
		serviço de retifica e usinagem de motor	30	R\$ 242,99	R\$ 7.289,80
		serviço de torno	10	R\$ 204,85	R\$ 2.048,47
					R\$ 17.832,82
21	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 II 2013	Serviço elétrico	15	R\$ 205,33	R\$ 3.079,95
		serviço de unidade injetora e bomba de altapressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	20	R\$ 205,00	R\$ 4.099,93
		serviço de funilaria e pintura	10	R\$ 131,47	R\$ 1.314,67
		serviço de retifica e usinagem de motor	30	R\$ 242,99	R\$ 7.289,80
		serviço de torno	10	R\$ 204,85	R\$ 2.048,47
					R\$ 17.832,82
22	CAMINHÃO CAÇAMBA VW 23,230 2018 PLACA: QKL- 3301	Serviço elétrico	20	R\$ 205,33	R\$ 4.106,60
		serviço diagnóstico computadorizado	10	R\$ 292,99	R\$ 2.929,93
		serviço de unidade injetora e bomba de altapressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	20	R\$ 205,00	R\$ 4.099,93
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	10	R\$ 182,99	R\$ 1.829,93
		serviços de ar condicionado	20	R\$ 202,99	R\$ 4.059,87
		serviço de funilaria e pintura	20	R\$ 131,47	R\$ 2.629,33
		serviço de retifica e usinagem de motor	25	R\$ 242,99	R\$ 6.074,83
		serviço de torno	10	R\$ 204,85	R\$ 2.048,47
					R\$ 27.778,90
23	RETROESCAVADEIRA JCB 2011	Serviço elétrico	15	R\$ 205,33	R\$ 3.079,95
		serviço de unidade injetora e bomba de altapressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	20	R\$ 205,00	R\$ 4.099,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	10	R\$ 182,99	R\$ 1.829,93
		serviço de funilaria e pintura	20	R\$ 131,47	R\$ 2.629,33
		serviço de retifica e usinagem de motor	30	R\$ 242,99	R\$ 7.289,80
		serviço de torno	10	R\$ 204,85	R\$ 2.048,47
					R\$ 20.977,42
24	PICKUP FIAT ESTRADA ADVENTURE ANO 2016 PLACA: PYE9856	Serviço elétrico	10	R\$ 108,66	R\$ 1.086,63
		serviço diagnóstico computadorizado	15	R\$ 292,99	R\$ 4.394,90
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	10	R\$ 140,20	R\$ 1.402,00
		serviços de ar condicionado	20	R\$ 178,13	R\$ 3.562,60
		serviço de funilaria e pintura	30	R\$ 131,47	R\$ 3.944,00
		serviço de retifica e usinagem de motor	25	R\$ 228,36	R\$ 5.709,08
		serviço de torno	10	R\$ 132,99	R\$ 1.329,93
		serviço de guincho km rodado	288	R\$ 12,99	R\$ 3.742,07
					R\$ 25.171,22
25	ONIBUS MERCEDES 1991 PLACA: ADH-8820	Serviço elétrico	20	R\$ 205,33	R\$ 4.106,60
		serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	20	R\$ 205,00	R\$ 4.099,93
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	10	R\$ 182,99	R\$ 1.829,93
		serviço de funilaria e pintura	15	R\$ 131,47	R\$ 1.972,00
		serviço de retifica e usinagem de motor	25	R\$ 242,99	R\$ 6.074,83
		serviço de torno	10	R\$ 204,85	R\$ 2.048,47
					R\$ 20.131,77
26	ONIBUS MERCEDES 1991 PLACA: ABZ-4382	Serviço elétrico	15	R\$ 205,33	R\$ 3.079,95
		serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	25	R\$ 205,00	R\$ 5.124,92
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	10	R\$ 182,99	R\$ 1.829,93
		serviço de funilaria e pintura	15	R\$ 131,47	R\$ 1.972,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

		serviço de retifica e usinagem de motor	25	R\$ 242,99	R\$ 6.074,83
		serviço de torno	10	R\$ 204,85	R\$ 2.048,47
					R\$ 20.130,10
27	TRATOR NEW HOLLAND TL5.8 AZUL 2023	Serviço elétrico	15	R\$ 205,33	R\$ 3.079,95
		serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	25	R\$ 204,99	R\$ 5.124,83
		serviços de ar condicionado	15	R\$ 202,99	R\$ 3.044,90
		serviço de funilaria e pintura	5	R\$ 131,47	R\$ 657,33
		serviço de retifica e usinagem de motor	25	R\$ 242,99	R\$ 6.074,83
		serviço de torno	10	R\$ 204,85	R\$ 2.048,47
					R\$ 20.030,32
28	PA CARREGADEIRA LOKING CDM833	Serviço elétrico	20	R\$ 205,33	R\$ 4.106,60
		serviço diagnóstico computadorizado	25	R\$ 292,99	R\$ 7.324,83
		serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	25	R\$ 205,00	R\$ 5.124,92
		serviços de ar condicionado	10	R\$ 202,99	R\$ 2.029,93
		serviço de funilaria e pintura	10	R\$ 131,47	R\$ 1.314,67
		serviço de retifica e usinagem de motor	40	R\$ 242,99	R\$ 9.719,73
		serviço de torno	20	R\$ 204,85	R\$ 4.096,93
					R\$ 33.717,62
29	PA CARREGADEIRA XCMG LW300KV	Serviço elétrico	20	R\$ 205,33	R\$ 4.106,60
		serviço diagnóstico computadorizado	30	R\$ 292,99	R\$ 8.789,80
		serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	30	R\$ 205,00	R\$ 6.149,90
		serviços de ar condicionado	20	R\$ 202,99	R\$ 4.059,87
		serviço de funilaria e pintura	10	R\$ 131,47	R\$ 1.314,67
		serviço de retifica e usinagem de motor	40	R\$ 242,99	R\$ 9.719,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

		serviço de torno	20	R\$ 204,85	R\$ 4.096,93
					R\$ 38.237,50
30	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	Serviço elétrico	20	R\$ 205,33	R\$ 4.106,60
		serviço diagnóstico computadorizado	30	R\$ 292,99	R\$ 8.789,80
		serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	30	R\$ 205,00	R\$ 6.149,90
		serviços de ar condicionado	20	R\$ 202,99	R\$ 4.059,87
		serviço de funilaria e pintura	20	R\$ 131,47	R\$ 2.629,33
		serviço de retificação e usinagem de motor	40	R\$ 242,99	R\$ 9.719,73
		serviço de torno	20	R\$ 204,85	R\$ 4.096,93
31	MOTONIVELADORA SANY STG190C-8	Serviço elétrico	20	R\$ 205,33	R\$ 4.106,60
		serviço diagnóstico computadorizado	30	R\$ 292,99	R\$ 8.789,80
		serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	30	R\$ 205,00	R\$ 6.149,90
		serviços de ar condicionado	20	R\$ 202,99	R\$ 4.059,87
		serviço de funilaria e pintura	20	R\$ 131,47	R\$ 2.629,33
		serviço de retificação e usinagem de motor	40	R\$ 242,99	R\$ 9.719,73
		serviço de torno	20	R\$ 204,85	R\$ 4.096,93
32	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE150BRII	Serviço elétrico	20	R\$ 205,33	R\$ 4.106,60
		serviço diagnóstico computadorizado	30	R\$ 292,99	R\$ 8.789,80
		serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	20	R\$ 205,00	R\$ 4.099,93
		serviços de ar condicionado	20	R\$ 202,99	R\$ 4.059,87
		serviço de funilaria e pintura	10	R\$ 131,47	R\$ 1.314,67
		serviço de retificação e usinagem de motor	40	R\$ 242,99	R\$ 9.719,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

		serviço de torno	20	R\$ 204,85	R\$ 4.096,93
					R\$ 36.187,53
33	FIAT TORO ENDUR T270 AT PLACA TVB9J52 ANO 2025	Serviço elétrico	15	R\$ 108,66	R\$ 1.629,95
		serviço diagnóstico computadorizado	20	R\$ 292,99	R\$ 5.859,87
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	10	R\$ 140,20	R\$ 1.402,00
		serviços de ar condicionado	15	R\$ 178,13	R\$ 2.671,95
		serviço de funilaria e pintura	20	R\$ 131,47	R\$ 2.629,33
		serviço de retífica e usinagem de motor	20	R\$ 228,36	R\$ 4.567,27
		serviço de torno	10	R\$ 132,99	R\$ 1.329,93
					R\$ 20.090,30
34	CAMINHÃO COLETOR BASURA IVECO PLACA: SGN5E42	Serviço elétrico	20	R\$ 205,33	R\$ 4.106,60
		serviço diagnóstico computadorizado	20	R\$ 292,99	R\$ 5.859,87
		serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	20	R\$ 205,00	R\$ 4.099,93
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	15	R\$ 182,99	R\$ 2.744,90
		serviços de ar condicionado	15	R\$ 202,99	R\$ 3.044,90
		serviço de funilaria e pintura	15	R\$ 131,47	R\$ 1.972,00
		serviço de retífica e usinagem de motor	20	R\$ 242,99	R\$ 4.859,87
		serviço de torno	10	R\$ 204,85	R\$ 2.048,47
					R\$ 28.736,53
35	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATRON 2729 ANO 2013 PLACA OYB1829	Serviço elétrico	20	R\$ 205,33	R\$ 4.106,60
		serviço diagnóstico computadorizado	15	R\$ 292,99	R\$ 4.394,90
		serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	20	R\$ 205,00	R\$ 4.099,93
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	10	R\$ 182,99	R\$ 1.829,93
		serviço de funilaria e pintura	20	R\$ 131,47	R\$ 2.629,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

		serviço de retifica e usinagem de motor	25	R\$ 242,99	R\$ 6.074,83
		serviço de torno	10	R\$ 204,85	R\$ 2.048,47
					R\$ 25.184,00
36	CAMINHÃO PRANCHA FORD CARGO 4535 E PLACA CPN0E89	Serviço elétrico	20	R\$ 205,33	R\$ 4.106,60
		serviço diagnóstico computadorizado	15	R\$ 292,99	R\$ 4.394,90
		serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	20	R\$ 205,00	R\$ 4.099,93
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	10	R\$ 182,99	R\$ 1.829,93
		serviços de ar condicionado	25	R\$ 202,99	R\$ 5.074,75
		serviço de funilaria e pintura	20	R\$ 131,47	R\$ 2.629,33
		serviço de retifica e usinagem de motor	30	R\$ 242,99	R\$ 7.289,80
		serviço de torno	10	R\$ 204,85	R\$ 2.048,47
					R\$ 26.398,97
37	VAN TRANSIT 460 B PLACA RSF5A19 ANO 2021	Serviço elétrico	20	R\$ 205,33	R\$ 4.106,60
		serviço diagnóstico computadorizado	15	R\$ 292,99	R\$ 4.394,90
		serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	20	R\$ 205,00	R\$ 4.099,93
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	15	R\$ 182,99	R\$ 2.744,90
		serviços de ar condicionado	25	R\$ 202,99	R\$ 5.074,83
		serviço de funilaria e pintura	20	R\$ 131,47	R\$ 2.629,33
		serviço de retifica e usinagem de motor	25	R\$ 242,99	R\$ 6.074,83
		serviço de torno	10	R\$ 204,85	R\$ 2.048,47
		serviços de tacógrafo	10	R\$ 251,00	R\$ 2.509,97
					R\$ 33.683,77
VALOR DO ANEXO ADMINISTRAÇÃO				R\$	896.696,19
RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1	RENAULT KWID ZEN	Serviço elétrico	5	R\$ 108,66	R\$ 543,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

	10MT2020/2021 PLACA QWF5E19	serviço diagnostico computadorizado	5	R\$ 292,99	R\$ 1.464,97
		serviço de unidade injetora e bomba de altapressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	5	R\$ 225,16	R\$ 1.125,82
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	5	R\$ 140,20	R\$ 701,00
		serviços de ar condicionado	15	R\$ 178,13	R\$ 2.671,95
		serviço de funilaria e pintura	10	R\$ 131,47	R\$ 1.314,67
		serviço de retifica e usinagem de motor	20	R\$ 228,36	R\$ 4.567,27
		serviço de torno	5	R\$ 132,99	R\$ 664,97
		serviço de guincho km rodado	288	R\$ 12,99	R\$ 3.742,07
				R\$ 16.796,02	
2	MOTO HONDA BIZ 125 2011 PLACA MXA8911	Serviço eletrico	10	R\$ 112,99	R\$ 1.129,93
		serviço de funilaria e pintura	10	R\$ 108,66	R\$ 1.086,63
		serviço de torno	5	R\$ 122,99	R\$ 614,97
				R\$ 2.831,53	
VALOR DO ANEXO ASSISTENCIA SOCIAL				R\$ 19.627,55	
AMPLA CONCORRÊNCIA					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1	CAMINHONETE S-10 BRANCA 2011 PLACA: MVT-7964	Serviço eletrico	15	R\$ 108,66	R\$ 1.629,95
		serviço diagnostico computadorizado	15	R\$ 292,99	R\$ 4.394,90
		serviço de unidade injetora e bomba de altapressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	15	R\$ 225,16	R\$ 3.377,45
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	15	R\$ 140,20	R\$ 2.103,00
		serviços de ar condicionado	15	R\$ 178,13	R\$ 2.671,95
		serviço de funilaria e pintura	22	R\$ 131,47	R\$ 2.892,27
		serviço de retifica e usinagem de motor	25	R\$ 228,36	R\$ 5.709,08
		serviço de torno	5	R\$ 132,99	R\$ 664,97
		serviço de guincho km rodado	280	R\$ 12,99	R\$ 3.638,12
				R\$ 27.081,69	
2	AMBULÂNCIA S-10	Serviço eletrico	20	R\$ 108,66	R\$ 2.173,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

2016 PLACA: QKE-3618	serviço diagnostico computadorizado	20	R\$ 292,99	R\$ 5.859,87	
	serviço de unidade injetora e bomba de altapressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	20	R\$ 225,16	R\$ 4.503,27	
	serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	20	R\$ 140,20	R\$ 2.804,00	
	serviços de ar condicionado	20	R\$ 178,13	R\$ 3.562,60	
	serviço de funilaria e pintura	20	R\$ 131,47	R\$ 2.629,33	
	serviço de retifica e usinagem de motor	25	R\$ 228,36	R\$ 5.709,08	
	serviço de torno	25	R\$ 132,99	R\$ 3.324,83	
	serviço de guincho km rodado	280	R\$ 12,99	R\$ 3.638,12	
				R\$ 34.204,37	
3	L-200 PRATA 2019 PLACA: QKC 7367	Serviço eletrico	15	R\$ 108,66	R\$ 1.629,95
		serviço diagnostico computadorizado	15	R\$ 292,99	R\$ 4.394,90
		serviço de unidade injetora e bomba de altapressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	15	R\$ 225,16	R\$ 3.377,45
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	15	R\$ 140,20	R\$ 2.103,00
		serviços de ar condicionado	15	R\$ 178,13	R\$ 2.671,95
		serviço de funilaria e pintura	15	R\$ 131,47	R\$ 1.972,00
		serviço de retifica e usinagem de motor	25	R\$ 228,36	R\$ 5.709,08
		serviço de torno	10	R\$ 132,99	R\$ 1.329,93
		serviço de guincho km rodado	280	R\$ 12,99	R\$ 3.638,12
				R\$ 26.826,39	
4	L-200 BRANCA 2018 PLACA: QKM 1934	Serviço eletrico	15	R\$ 108,66	R\$ 1.629,95
		serviço diagnostico computadorizado	15	R\$ 292,99	R\$ 4.394,90
		serviço de unidade injetora e bomba de altapressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	15	R\$ 225,16	R\$ 3.377,45
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	15	R\$ 140,20	R\$ 2.103,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

		serviços de ar condicionado	15	R\$ 178,13	R\$ 2.671,95
		serviço de funilaria e pintura	15	R\$ 131,47	R\$ 1.972,00
		serviço de retifica e usinagem de motor	25	R\$ 228,36	R\$ 5.709,08
		serviço de torno	10	R\$ 132,99	R\$ 1.329,93
		serviço de guincho km rodado	280	R\$ 12,99	R\$ 3.638,12
					R\$ 26.826,39
5	AMBULÂNCIA FIAT STRADA 2020 PLACA: RBN-4F57	Serviço elétrico	15	R\$ 108,66	R\$ 1.629,95
		serviço diagnóstico computadorizado	15	R\$ 292,99	R\$ 4.394,90
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	10	R\$ 140,20	R\$ 1.402,00
		serviços de ar condicionado	15	R\$ 178,13	R\$ 2.671,95
		serviço de funilaria e pintura	15	R\$ 131,47	R\$ 1.972,00
		serviço de retifica e usinagem de motor	15	R\$ 228,36	R\$ 3.425,45
		serviço de torno	8	R\$ 132,99	R\$ 1.063,95
		serviço de guincho km rodado	280	R\$ 12,99	R\$ 3.638,12
					R\$ 20.198,32
6	AMBULÂNCIA FIAT STRADA 2020 PLACA: RBN-4D87	Serviço elétrico	15	R\$ 108,66	R\$ 1.629,95
		serviço diagnóstico computadorizado	15	R\$ 292,99	R\$ 4.394,90
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	15	R\$ 140,20	R\$ 2.103,00
		serviços de ar condicionado	15	R\$ 178,13	R\$ 2.671,95
		serviço de funilaria e pintura	15	R\$ 131,47	R\$ 1.972,00
		serviço de retifica e usinagem de motor	15	R\$ 228,36	R\$ 3.425,45
		serviço de torno	8	R\$ 132,99	R\$ 1.063,95
		serviço de guincho km rodado	280	R\$ 12,99	R\$ 3.638,12
					R\$ 20.899,32
7	VAN MERCEDES SPRINTER 2020 PLACA: QWD-6F39	Serviço elétrico	15	R\$ 205,33	R\$ 3.079,95
		serviço diagnóstico computadorizado	15	R\$ 292,99	R\$ 4.394,90
		serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	30	R\$ 205,00	R\$ 6.149,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	10	R\$ 182,99	R\$ 1.829,93
		serviços de ar condicionado	15	R\$ 202,99	R\$ 3.044,90
		serviço de funilaria e pintura	15	R\$ 131,47	R\$ 1.972,00
		serviço de retifica e usinagem de motor	25	R\$ 242,99	R\$ 6.074,83
		serviço de torno	10	R\$ 204,85	R\$ 2.048,47
		serviço de guincho km rodado	280	R\$ 12,99	R\$ 3.638,12
					R\$ 32.233,01
8	SANDERO 2016 PLACA QKG-5J21	Serviço elétrico	15	R\$ 108,66	R\$ 1.629,95
		serviço diagnóstico computadorizado	15	R\$ 292,99	R\$ 4.394,90
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	8	R\$ 140,20	R\$ 1.121,60
		serviços de ar condicionado	15	R\$ 178,13	R\$ 2.671,95
		serviço de funilaria e pintura	15	R\$ 131,47	R\$ 1.972,00
		serviço de retifica e usinagem de motor	15	R\$ 228,36	R\$ 3.425,45
		serviço de torno	8	R\$ 132,99	R\$ 1.063,95
		serviço de guincho km rodado	280	R\$ 12,99	R\$ 3.638,12
					R\$ 19.917,92
9	AMBULÂNCIA S-10 2021 PLACA: RSD-0106	Serviço elétrico	20	R\$ 108,66	R\$ 2.173,27
		serviço diagnóstico computadorizado	15	R\$ 292,99	R\$ 4.394,90
		serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	20	R\$ 225,16	R\$ 4.503,27
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	15	R\$ 140,20	R\$ 2.103,00
		serviços de ar condicionado	15	R\$ 178,13	R\$ 2.671,95
		serviço de funilaria e pintura	15	R\$ 131,47	R\$ 1.972,00
		serviço de retifica e usinagem de motor	15	R\$ 228,36	R\$ 3.425,45
		serviço de torno	8	R\$ 132,99	R\$ 1.063,95
		serviço de guincho km rodado	280	R\$ 12,99	R\$ 3.638,13
10	MOTO YAMAHA 2015 PLACA: QKH-4686	Serviço elétrico	12	R\$ 112,99	R\$ 1.355,92
		serviço de funilaria e pintura	10	R\$ 108,66	R\$ 1.086,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

		serviço de torno	5	R\$ 122,99	R\$ 614,97
					R\$ 3.057,52
11	MOTO HONDA BROSS 160 2018 PLACA QKL- 7565	Serviço elétrico	12	R\$ 112,99	R\$ 1.355,92
		serviço de funilaria e pintura	10	R\$ 108,66	R\$ 1.086,63
		serviço de torno	5	R\$ 122,99	R\$ 614,97
					R\$ 3.057,52
12	MOTO BROSS 160 2021 PLACA QVX- 3019	Serviço elétrico	12	R\$ 112,99	R\$ 1.355,92
		serviço de funilaria e pintura	10	R\$ 108,66	R\$ 1.086,63
		serviço de torno	5	R\$ 122,99	R\$ 614,97
					R\$ 3.057,52
13	CHEVROLET ONIX 2018 PLACA: QKJ2C82	Serviço elétrico	15	R\$ 108,66	R\$ 1.629,95
		serviço diagnóstico computadorizado	10	R\$ 292,99	R\$ 2.929,93
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	10	R\$ 140,20	R\$ 1.402,00
		serviços de ar condicionado	10	R\$ 178,13	R\$ 1.781,30
		serviço de funilaria e pintura	15	R\$ 131,47	R\$ 1.972,00
		serviço de retífica e usinagem de motor	15	R\$ 228,36	R\$ 3.425,45
		serviço de torno	10	R\$ 132,99	R\$ 1.329,93
serviço de guincho km rodado	280	R\$ 12,99	R\$ 3.638,12		
					R\$ 18.108,69
14	AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: RIN4E01	Serviço elétrico	15	R\$ 108,66	R\$ 1.629,95
		serviço diagnóstico computadorizado	15	R\$ 292,99	R\$ 4.394,90
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	10	R\$ 140,20	R\$ 1.402,00
		serviços de ar condicionado	15	R\$ 178,13	R\$ 2.671,95
		serviço de funilaria e pintura	15	R\$ 131,47	R\$ 1.972,00
		serviço de retífica e usinagem de motor	15	R\$ 228,36	R\$ 3.425,45
		serviço de torno	8	R\$ 132,99	R\$ 1.063,95
		serviço de guincho km rodado	280	R\$ 12,99	R\$ 3.638,12
					R\$ 20.198,32
15	VAN RENAULT/MASTER DRV VL3 P BRANCA	Serviço elétrico	20	R\$ 205,33	R\$ 4.106,60
		serviço diagnóstico computadorizado	15	R\$ 292,99	R\$ 4.394,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

PLACA: TVD4B91 2025/2026	serviço de unidade injetora e bomba de altapressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	20	R\$ 205,00	R\$ 4.099,93	
	serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	15	R\$ 182,99	R\$ 2.744,90	
	serviços de ar condicionado	25	R\$ 202,99	R\$ 5.074,83	
	serviço de funilaria e pintura	20	R\$ 131,47	R\$ 2.629,33	
	serviço de retifica e usinagem de motor	40	R\$ 242,99	R\$ 9.719,73	
	serviço de torno	10	R\$ 204,85	R\$ 2.048,47	
	serviços de tacografo	10	R\$ 251,00	R\$ 2.509,97	
	serviço de guincho km rodado	288	R\$ 12,99	R\$ 3.742,07	
				R\$ 41.070,74	
VALOR DO ANEXO SAÚDE			R\$	322.683,61	
AMPLA CONCORRÊNCIA					
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.					
1	ONIBUS VW 2010 PLACA: MXA-4252	Serviço elétrico	38	R\$ 205,33	R\$ 7.802,54
		serviço de unidade injetora e bomba de altapressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	25	R\$ 205,00	R\$ 5.124,92
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	13	R\$ 182,99	R\$ 2.378,91
		serviço de funilaria e pintura	25	R\$ 131,47	R\$ 3.286,67
		serviço de retifica e usinagem de motor	50	R\$ 242,99	R\$ 12.149,67
		serviço de torno	13	R\$ 204,85	R\$ 2.663,01
		serviço de guincho km rodado	288	R\$ 12,99	R\$ 3.742,07
		serviço de tacografo	13	R\$ 251,00	R\$ 3.262,96
				R\$ 40.410,74	
2	ONIBUS VW 2010 PLACA: MWN-8277	Serviço elétrico	38	R\$ 205,33	R\$ 7.802,54
		serviço de unidade injetora e bomba de altapressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	25	R\$ 205,00	R\$ 5.124,92
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	13	R\$ 182,99	R\$ 2.378,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

		serviço de funilaria e pintura	25	R\$ 131,47	R\$ 3.286,67
		serviço de retifica e usinagem de motor	50	R\$ 242,99	R\$ 12.149,67
		serviço de torno	13	R\$ 204,85	R\$ 2.663,01
		serviço de guincho km rodado	288	R\$ 12,99	R\$ 3.742,07
		serviço de tacografo	13	R\$ 251,00	R\$ 3.262,96
					R\$ 40.410,74
3	ONIBUS VW 16.190 2009 PLACA: MWZ- 2258	Serviço eletrico	50	R\$ 205,33	R\$ 10.266,50
		serviço diagnostico computadorizado	25	R\$ 292,99	R\$ 7.324,83
		serviço de unidade injetora e bomba de altapressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	25	R\$ 205,00	R\$ 5.124,92
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	13	R\$ 182,99	R\$ 2.378,91
		serviço de funilaria e pintura	25	R\$ 131,47	R\$ 3.286,67
		serviço de retifica e usinagem de motor	50	R\$ 242,99	R\$ 12.149,67
		serviço de torno	13	R\$ 204,85	R\$ 2.663,01
		serviço de guincho km rodado	288	R\$ 12,99	R\$ 3.742,07
		serviço de tacografo	13	R\$ 251,00	R\$ 3.262,96
4	ONIBUS VOLARE 4X4 2013 PLACA: OLK- 2551	Serviço eletrico	50	R\$ 205,33	R\$ 10.266,50
		serviço diagnostico computadorizado	25	R\$ 292,99	R\$ 7.324,83
		serviço de unidade injetora e bomba de altapressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	25	R\$ 205,00	R\$ 5.124,92
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	13	R\$ 182,99	R\$ 2.378,91
		serviço de funilaria e pintura	25	R\$ 131,47	R\$ 3.286,67
		serviço de retifica e usinagem de motor	50	R\$ 242,99	R\$ 12.149,67
		serviço de torno	13	R\$ 204,85	R\$ 2.663,01
		serviço de guincho km rodado	288	R\$ 12,99	R\$ 3.742,07
		serviço de tacografo	13	R\$ 251,00	R\$ 3.262,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

5	VW NEOBUS 8.160 2020/2021 PLACA: QW7F65	Serviço elétrico	13	R\$ 205,33	R\$ 2.669,29
		serviço diagnóstico computadorizado	13	R\$ 292,99	R\$ 3.808,91
		serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	13	R\$ 205,00	R\$ 2.664,96
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	8	R\$ 182,99	R\$ 1.463,95
		serviço de funilaria e pintura	13	R\$ 131,47	R\$ 1.709,07
		serviço de retífica e usinagem de motor	35	R\$ 242,99	R\$ 8.504,77
		serviço de torno	13	R\$ 204,85	R\$ 2.663,01
		serviço de guincho km rodado	288	R\$ 12,99	R\$ 3.742,07
		serviço de tacógrafo	13	R\$ 251,00	R\$ 3.262,96
		R\$ 30.488,97			
6	VW NEOBUS 8.160 2020/2021 PLACA:QW7F14	Serviço elétrico	13	R\$ 205,33	R\$ 2.669,29
		serviço diagnóstico computadorizado	13	R\$ 292,99	R\$ 3.808,91
		serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	13	R\$ 204,99	R\$ 2.664,91
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	8	R\$ 182,99	R\$ 1.463,95
		serviço de funilaria e pintura	13	R\$ 131,47	R\$ 1.709,07
		serviço de retífica e usinagem de motor	35	R\$ 242,99	R\$ 8.504,77
		serviço de torno	13	R\$ 204,85	R\$ 2.663,01
		serviço de guincho km rodado	288	R\$ 12,99	R\$ 3.742,07
		serviço de tacógrafo	13	R\$ 251,00	R\$ 3.262,96
		R\$ 30.488,93			
7	MICROONIBUS RIM8D68	Serviço elétrico	25	R\$ 205,33	R\$ 5.133,25
		serviço diagnóstico computadorizado	13	R\$ 292,99	R\$ 3.808,91
		serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	25	R\$ 205,00	R\$ 5.124,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	13	R\$ 182,99	R\$ 2.378,91
		serviço de funilaria e pintura	19	R\$ 131,47	R\$ 2.497,87
		serviço de retifica e usinagem de motor	50	R\$ 242,99	R\$ 12.149,67
		serviço de torno	13	R\$ 204,85	R\$ 2.663,01
		serviço de guincho km rodado	288	R\$ 12,99	R\$ 3.742,07
		serviço de tacografo	13	R\$ 251,00	R\$ 3.262,96
					R\$ 40.761,56
8	MICROONIBUS RIM8D67	Serviço elétrico	25	R\$ 205,33	R\$ 5.133,25
		serviço diagnostico computadorizado	13	R\$ 292,99	R\$ 3.808,91
		serviço de unidade injetora e bomba de altapressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	25	R\$ 205,00	R\$ 5.124,92
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	13	R\$ 182,99	R\$ 2.378,91
		serviço de funilaria e pintura	19	R\$ 131,47	R\$ 2.497,87
		serviço de retifica e usinagem de motor	50	R\$ 242,99	R\$ 12.149,67
		serviço de torno	13	R\$ 204,85	R\$ 2.663,01
		serviço de guincho km rodado	288	R\$ 12,99	R\$ 3.742,07
		serviço de tacografo	13	R\$ 251,00	R\$ 3.262,96
9	FORD RANGER 2020 PLACA: QWE-0J57	serviço elétrico	20	R\$ 108,66	R\$ 2.173,27
		serviço diagnostico computadorizado	20	R\$ 292,99	R\$ 5.859,87
		serviço de unidade injetora e bomba de altapressão, serviço de bico injetora e bomba injetora	15	R\$ 225,16	R\$ 3.377,45
		serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	10	R\$ 140,20	R\$ 1.402,00
		serviços de ar condicionado	15	R\$ 178,13	R\$ 2.671,95
		serviço de funilaria e pintura	15	R\$ 131,47	R\$ 1.972,00
		serviço de retifica e usinagem de motor	25	R\$ 228,36	R\$ 5.709,08
		serviço de torno	10	R\$ 132,99	R\$ 1.329,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

	serviço de guincho km rodado	288	R\$ 12,99	R\$ 3.742,07
				R\$ 28.237,62
VALOR DO ANEXO EDUCAÇÃO			R\$	351.959,18
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO			R\$	1.590.966,53

As especificações detalhadas de cada serviço serão fornecidas conforme as exigências de cada Secretaria, levando em consideração a qualidade dos serviços prestado pelo único fornecedor no município.

6. PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a demanda das Secretarias, respeitando os prazos acordados com o fornecedor, de forma a garantir a continuidade das operações administrativas e de serviços públicos essenciais.

7. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.590.966,53 (um milhão, quinhentos e noventa mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, conforme levantamento realizado para o exercício de 2026.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando contratações similares anteriores, histórico de despesas da Administração Municipal, parâmetros de mercado e a projeção da demanda anual dos serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo, reboque/guincho, diagnóstico computadorizado, funilaria e pintura da frota municipal.

Para fins de dimensionamento do valor estimado, foram considerados:

- I – O quantitativo estimado de serviços necessários para o período de 12 (doze) meses;
- II – O histórico de utilização e custos da frota municipal nos exercícios anteriores;
- III – A ampliação ou variação da demanda decorrente do aumento da utilização dos veículos e máquinas;
- IV – A compatibilidade dos preços com os praticados no mercado regional;
- V – A previsão orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual de 2026.

O valor estimado constitui parâmetro para fins de planejamento e definição da modalidade licitatória, podendo sofrer variações conforme a efetiva demanda dos serviços durante a execução contratual, sempre observados os limites legais, a dotação orçamentária disponível e o princípio da vantajosidade para a Administração.

A metodologia adotada visa assegurar a adequada cobertura das necessidades operacionais da frota municipal, sem comprometer o equilíbrio fiscal, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado mediante regular processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, conforme art. 33, inciso I, da referida Lei.

A escolha do critério de menor preço por item justifica-se pela natureza comum dos serviços a serem contratados, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, possibilitando ampla competição entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e julgamento objetivo, assegurando isonomia entre os licitantes e transparência na condução do certame.

A seleção do fornecedor será fundamentada na análise da proposta mais vantajosa, observada a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como na verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração promoverá ampla divulgação do certame em meio eletrônico oficial, garantindo competitividade e participação do maior número possível de interessados, vedadas cláusulas restritivas que comprometam o caráter competitivo da licitação.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no contrato, com prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos Serviços prestada na nota fiscal correspondente, obedecendo às normas financeiras da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão.

10. RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO:

O acompanhamento e fiscalização serão realizados pelos responsáveis das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, garantindo o cumprimento das condições contratuais e a entrega dos serviços conforme as especificações.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato decorrente da presente licitação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que se trate de serviço de natureza contínua e haja interesse da Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação contratual ficará condicionada à:

I – demonstração formal da vantajosidade da manutenção do contrato para a Administração;

II – comprovação da adequada e satisfatória execução dos serviços pelo contratado;

III – manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – existência de dotação orçamentária compatível;

V – manifestação favorável do gestor e do fiscal do contrato;

VI – formalização por meio de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração total a até **5 (cinco) anos**, desde que haja previsão no edital e no instrumento contratual, e seja comprovada, a cada prorrogação, a vantajosidade para a Administração Pública.

A eventual prorrogação não é automática, devendo ser precedida de análise técnica e administrativa que comprove a regular execução contratual, a adequação dos preços às condições de mercado e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, observando-se os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento.

O documento estabelece os elementos técnicos e administrativos indispensáveis à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo, reboque/guincho, diagnóstico computadorizado, funilaria e pintura, destinados aos veículos e máquinas que compõem a frota das unidades administrativas do Município de Bernardo Sayão – TO.

Declara-se que as especificações aqui descritas são suficientes para assegurar a adequada execução contratual, a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento ao interesse público, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Encaminhe-se à autoridade competente para análise, aprovação e adoção das providências necessárias à instauração do procedimento licitatório.

Responsável pela Elaboração

Gerson da Silva Barbosa
Secretaria Municipal de Administração

Elisângela Alvino da Silva Antunes
Secretaria de Assistência Social

Peter Douglas Maciel de Mello
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

Suelene Milhomem Moura
Secretária de Saúde

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação tem por finalidade demonstrar a aptidão do licitante para executar o objeto da licitação, mediante a verificação de sua capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigida.

Encerrada a fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do Pregão, os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo estabelecido pela Pregoeira, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia simples, desde que acompanhada dos originais para conferência pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, conforme art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

(Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
- b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando se tratar de MEI;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida há menos de 90 (noventa) dias, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

1.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

(Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - e) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;
- Observação técnica:** Alvará Sanitário somente deverá ser exigido caso o objeto contratual efetivamente demande licença sanitária, sob pena de restrição indevida à competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

(Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.2.4 Declarações Obrigatórias

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, o licitante deverá apresentar declarações firmadas por seu representante legal, atestando que:

- I – Não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 156);
- II – Não possui fato impeditivo superveniente à sua habilitação (art. 63, §1º);
- III – Cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores);
- IV – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável (art. 63, IV);
- V – Conhece integralmente as condições do edital e do objeto da licitação;
- VI – Não possui vínculo com agente público que atue na licitação ou na gestão do contrato, conforme art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- VII – Não foi condenada por exploração de trabalho infantil ou trabalho análogo à escravidão;
- VIII – Sua proposta contempla todos os custos trabalhistas, previdenciários e encargos sociais, assegurando o cumprimento das normas vigentes.

1.3 Disposições Gerais sobre Habilitação

1.3.1 Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o respectivo número de CNPJ, observando-se matriz e filial, conforme o caso.

1.3.2 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Na ausência de indicação expressa de validade, considerar-se-ão válidos aqueles emitidos há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

1.3.3 A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

1.3.4 A ausência de documentos exigidos ou a apresentação em desacordo com o edital implicará inabilitação do licitante, observado o devido processo legal.

1.4 Tratamento Favorecido às ME e EPP

Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

A não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 007/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo, **12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

ANEXO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: () SIM () Não			

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Bernardo sayão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.004/2026. da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, que a empresatomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônico nº 007/2026, instaurada pelo Município de Bernardo Sayão não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social) _____

(CNPJ/MF Nº) _____

(Sediada) _____

(Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando

os dispositivos legais pertinentes.

Local e data: _____

(Assinatura do

Declarante) Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XX/2026.
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Razão Social)

(CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço

Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2026 da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

(Assinatura do Declarante) Nome:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

(Razão Social)

(CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data:

(Assinatura do Declarante) Nome:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026
DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

(Razão Social)

(CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data:

(Assinatura do Declarante) Nome:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

(Razão Social)

(CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto da contratação, consistente no fornecimento de lubrificantes às unidades da Administração, todas situadas na zona urbana do Município, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto nos termos pactuados.

Declara, ainda, que tem ciência das condições de entrega, logística, prazos e demais exigências previstas no edital e seus anexos, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de tais condições para eximir-se de suas obrigações ou para pleitear quaisquer alterações de ordem técnica ou financeira junto à contratante.

Local e data:

(Assinatura do Declarante) Nome:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na Avenida _____, nº ____, Centro, Bernardo Sayão/TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSORIO ANTUNES FILHO**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 007/2026, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa:

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante legal: _____

doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme condições e quantitativos estabelecidos no edital do procedimento licitatório publicado, e seus anexos.
- 1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao procedimento licitatório, **à proposta vencedora** e ao processo administrativo, identificados no preâmbulo, independentemente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA, MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

- 2.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência ANEXO II ao edital da licitação oriunda deste termo de contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.
- 2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato
- 2.3. O prazo de entrega dos serviços, objeto da Nota de Empenho e assinatura do contrato, não poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

exceder 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

- 2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 2.5. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
- 2.7. Os serviços deverão ser executados com qualidade e eficiência, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis e os padrões de mercado para manutenção de veículos e máquinas.
- 2.8. As peças, componentes e materiais eventualmente utilizados nos serviços deverão ser novos, de primeira linha e devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, armazenamento e instalação, garantindo sua integridade até a efetiva aplicação nos veículos ou máquinas da frota municipal.
- 2.9. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante procedimentos técnicos adequados, utilizando ferramentas apropriadas, equipamentos de diagnóstico compatíveis e mão de obra qualificada, assegurando a correta instalação, reparo ou substituição das peças e componentes.
- 2.10. Após a execução dos serviços ou entrega de peças, caso seja constatada execução incompleta, defeituosa ou divergente das especificações contratadas, a contratada deverá proceder, imediatamente, às correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 2.11. A empresa contratada deverá realizar a correção, substituição de peças ou refazimento dos serviços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sempre que forem identificados defeitos, falhas técnicas, vícios de qualidade ou inadequação dos serviços executados ou peças fornecidas.
- 2.12. O recebimento dos serviços dar-se-á após a verificação e conferência pela Administração quanto à conformidade com as especificações constantes no processo de contratação, na ordem de serviço e na respectiva Nota Fiscal, em conformidade com a Nota de Empenho.
- 2.13. A contratada deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor e fiscais do contrato, atendendo prontamente às determinações e recomendações emitidas, visando ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 2.14. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte de veículos, deslocamentos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais custos diretos ou indiretos necessários à prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da contratada, assumindo esta integral responsabilidade pela execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado sucessivamente**, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições legais aplicáveis.

3.2. Nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, a duração dos contratos administrativos deverá estar vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada quando se tratar de serviços contínuos ou quando houver previsão legal que autorize prazo superior.

3.3. Para os contratos que tenham por objeto **prestação de serviços contínuos**, a vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, **limitada ao prazo máximo de até 5 (cinco) anos**, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Administração, devidamente justificadas nos autos do processo administrativo.

3.4. As prorrogações contratuais ficam condicionadas à **comprovação da disponibilidade orçamentária**, à **manifestação favorável do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços**, bem como à **manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação**, mediante formalização do respectivo **Termo Aditivo**, nos termos da legislação vigente.

Trecho da Lei nº 14.133/2021 (Fundamentação Legal)

Art. 105. *A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital e deverá observar a vigência dos respectivos créditos orçamentários.*

Art. 106. *Nos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, a Administração poderá estabelecer prazo inicial de até 5 (cinco) anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste a vantajosidade da contratação.*

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto de recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente.

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(TX/100)}{365}$ I = (índice apurado)

TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

4.5. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data do orçamento estimado, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.6. A solicitação de reajuste de preços de mercado, caso haja aumento nesses, deverá ser comunicada antes do pedido de fornecimento do objeto.

4.6.1. **Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período**

4.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

4.15 CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 92, VIII)

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo, conforme Nota de Empenho nº :

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

(art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Executar os serviços de **manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município**, compreendendo, entre outros, serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo, reboque/guincho, diagnóstico computadorizado, funilaria e pintura, em estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada;

6.1.2. Disponibilizar estrutura técnica, equipamentos adequados, ferramentas, peças e profissionais qualificados para a execução dos serviços contratados, garantindo a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados;

6.1.3. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da Administração, salvo nos casos admitidos em lei e devidamente justificados;

6.1.4. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se à fiscalização e ao acompanhamento por parte dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.1.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade, anormalidade ou fato que possa comprometer a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

- 6.1.6. Executar os serviços nos prazos estabelecidos pela Administração, observando as solicitações formalizadas pelos órgãos participantes do contrato;
- 6.1.7. Utilizar, quando necessário, peças, componentes e materiais novos, de boa qualidade e em conformidade com as especificações do fabricante, responsabilizando-se pela procedência, garantia e adequação dos materiais utilizados;
- 6.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 6.1.9. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 6.1.10. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, equipamentos e demais custos necessários ao fiel cumprimento do contrato;
- 6.1.11. Garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos ou falhas identificadas pela fiscalização do contrato;
- 6.1.12. Cumprir as exigências de **reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz**, conforme disposto no art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 6.2.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- 6.2.2. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.3. Receber os serviços executados, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.2.5. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- 6.2.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 6.2.7. Solicitar a correção ou refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;
- 6.2.8. Analisar e decidir, quando formalmente solicitado pela Contratada, sobre eventual pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

6.2.9. Adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento do contrato;

6.2.10. Manter o acompanhamento permanente da execução contratual, verificando a qualidade dos serviços prestados e a observância das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficando a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores as seguintes sanções, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal.

7.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bernardo Sayão pelo prazo de até três anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente em outras normas vigentes, em especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.1. O presente Instrumento poderá ser extinto nos termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia ampla defesa e contraditório.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais (cumpridos; parcialmente cumpridos; não cumpridos);
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) subcontratar o objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES (art. 124, 125, 126)

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

12.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD)

13.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

13.2. Para efeitos legais, a Contratante, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

13.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

13.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

13.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

13.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- d) A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

e Órgãos de controle administrativo em geral;

e) O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

f) Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Contratante para que decida previamente sobre a questão;

g) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCO (art. 92, IX)

1 A presente **Matriz de Riscos** tem por finalidade definir a repartição objetiva de responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA acerca de eventos supervenientes à contratação que possam impactar a execução do objeto, nos termos do **art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**.

2 Considera-se risco contratual todo evento futuro e incerto que possa afetar o equilíbrio econômico-financeiro, o prazo ou a qualidade da execução dos serviços contratados.

3A ocorrência de qualquer dos eventos descritos deverá ser formalmente comunicada pela parte afetada à outra parte, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, acompanhada da devida comprovação.

4. A presente matriz não exclui a responsabilidade das partes por eventos decorrentes de **dolo, culpa, erro de execução ou descumprimento contratual**.

5. Sempre que verificada a materialização de risco não previsto nesta matriz, a Administração avaliará a responsabilidade e adotará as medidas cabíveis, observados os princípios do **equilíbrio econômico-financeiro, eficiência e continuidade do serviço público**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO (art. 94):

15.1. A publicação do presente Termo de Contrato é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 94 de Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 117):

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Termo de Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. O prazo de garantia é conforme estabelece a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo fica eleito o Foro de Colinas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

Bernardo Sayão/TO, ____de ____de 2026

EMPRESA CONTRATADA
(Nome do Responsável) (Cargo)

CONTRATANTE
(Nome do Gestor) (Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa na Avenida _____, nº ____, Centro, Bernardo Sayão/TO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. OSÓRIO ANTUNES FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo Licitatório nº ____/2026 – Pregão Eletrônico nº ____/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2. O objeto do presente Termo de Contrato é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme condições e quantitativos estabelecidos no edital do procedimento licitatório publicado, e seus anexos.

2.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao procedimento licitatório, **à proposta vencedora** e ao processo administrativo, identificados no preâmbulo, independentemente de transcrição.

2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA, MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

2.7. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência ANEXO II ao edital da licitação oriunda deste termo de contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

2.8. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

2.9. O prazo de entrega dos serviços, objeto da Nota de Empenho e assinatura do contrato, não poderá exceder 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do mesmo.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

2.7. Os serviços deverão ser executados com qualidade e eficiência, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis e os padrões de mercado para manutenção de veículos e máquinas.

2.8. As peças, componentes e materiais eventualmente utilizados nos serviços deverão ser novos, de primeira linha e devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, armazenamento e instalação, garantindo sua integridade até a efetiva aplicação nos veículos ou máquinas da frota municipal.

2.9. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante procedimentos técnicos adequados, utilizando ferramentas apropriadas, equipamentos de diagnóstico compatíveis e mão de obra qualificada, assegurando a correta instalação, reparo ou substituição das peças e componentes.

2.10. Após a execução dos serviços ou entrega de peças, caso seja constatada execução incompleta, defeituosa ou divergente das especificações contratadas, a contratada deverá proceder, imediatamente, às correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.11. A empresa contratada deverá realizar a correção, substituição de peças ou refazimento dos serviços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sempre que forem identificados defeitos, falhas técnicas, vícios de qualidade ou inadequação dos serviços executados ou peças fornecidas.

2.12. O recebimento dos serviços dar-se-á após a verificação e conferência pela Administração quanto à conformidade com as especificações constantes no processo de contratação, na ordem de serviço e na respectiva Nota Fiscal, em conformidade com a Nota de Empenho.

2.13. A contratada deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor e fiscais do contrato, atendendo prontamente às determinações e recomendações emitidas, visando ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

2.14. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte de veículos, deslocamentos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais custos diretos ou indiretos necessários à prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da contratada, assumindo esta integral responsabilidade pela execução do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado sucessivamente**, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições legais aplicáveis.

3.2. Nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, a duração dos contratos administrativos deverá estar vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada quando se tratar de serviços contínuos ou quando houver previsão legal que autorize prazo superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

3.3. Para os contratos que tenham por objeto **prestação de serviços contínuos**, a vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, **limitada ao prazo máximo de até 5 (cinco) anos**, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Administração, devidamente justificadas nos autos do processo administrativo.

3.4. As prorrogações contratuais ficam condicionadas à **comprovação da disponibilidade orçamentária**, à **manifestação favorável do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços**, bem como à **manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação**, mediante formalização do respectivo **Termo Aditivo**, nos termos da legislação vigente.

Trecho da Lei nº 14.133/2021 (Fundamentação Legal)

Art. 105. *A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital e deverá observar a vigência dos respectivos créditos orçamentários.*

Art. 106. *Nos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, a Administração poderá estabelecer prazo inicial de até 5 (cinco) anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste a vantajosidade da contratação.*

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE

4.8. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.10. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto de recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente.

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(TX)}{100}$ I = (índice apurado)

365 TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

4.12. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano a partir da data do orçamento estimado, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.13. A solicitação de reajuste de preços de mercado, caso haja aumento nesses, deverá ser comunicada antes do pedido de fornecimento do objeto.

4.13.1. **Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

4.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

4.15 CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 92, VIII)

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo, conforme Nota de Empenho nº :

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

(art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Executar os serviços de **manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município**, compreendendo, entre outros, serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo, reboque/guincho, diagnóstico computadorizado, funilaria e pintura, em estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada;

6.1.2. Disponibilizar estrutura técnica, equipamentos adequados, ferramentas, peças e profissionais qualificados para a execução dos serviços contratados, garantindo a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados;

6.1.3. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da Administração, salvo nos casos admitidos em lei e devidamente justificados;

6.1.4. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se à fiscalização e ao acompanhamento por parte dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.1.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade, anormalidade ou fato que possa comprometer a execução dos serviços;

6.1.6. Executar os serviços nos prazos estabelecidos pela Administração, observando as solicitações formalizadas pelos órgãos participantes do contrato;

6.1.7. Utilizar, quando necessário, peças, componentes e materiais novos, de boa qualidade e em conformidade com as especificações do fabricante, responsabilizando-se pela procedência, garantia e adequação dos materiais utilizados;

6.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

6.1.9. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

6.1.10. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, equipamentos e demais custos necessários ao fiel cumprimento do contrato;

6.1.11. Garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos ou falhas identificadas pela fiscalização do contrato;

6.1.12. Cumprir as exigências de **reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz**, conforme disposto no art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

6.2.2. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.3. Receber os serviços executados, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.5. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

6.2.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

6.2.7. Solicitar a correção ou refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;

6.2.8. Analisar e decidir, quando formalmente solicitado pela Contratada, sobre eventual pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços;

6.2.9. Adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento do contrato;

6.2.10. Manter o acompanhamento permanente da execução contratual, verificando a qualidade dos serviços prestados e a observância das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

7.4. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

7.4.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.
- g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.5. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- g) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- h) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- i) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- j) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- k) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bernardo Sayão pelo prazo de até três anos;
- l) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.6. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- d) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- f) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente em outras normas vigentes, em especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.4. O presente Instrumento poderá ser extinto nos termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia ampla defesa e contraditório.

8.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais (cumpridos; parcialmente cumpridos; não cumpridos);
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.2. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) subcontratar o objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES (art. 124, 125, 126)

10.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

10.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.3. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

12.4. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD)

13.7. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

13.8. Para efeitos legais, a Contratante, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

13.9. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

13.10. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, com a responsabilização da Contratada na

obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

13.11. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

13.12. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

h) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

i) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

j) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

k) A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, e Órgãos de controle administrativo em geral;

l) O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

m) Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Contratante para que decida previamente sobre a questão;

n) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCO (art. 92, IX)

1 A presente **Matriz de Riscos** tem por finalidade definir a repartição objetiva de responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA acerca de eventos supervenientes à contratação que possam impactar a execução do objeto, nos termos do **art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**.

2 Considera-se risco contratual todo evento futuro e incerto que possa afetar o equilíbrio econômico-financeiro, o prazo ou a qualidade da execução dos serviços contratados.

3A ocorrência de qualquer dos eventos descritos deverá ser formalmente comunicada pela parte afetada à outra parte, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, acompanhada da devida comprovação.

6. A presente matriz não exclui a responsabilidade das partes por eventos decorrentes de **dolo, culpa, erro de execução ou descumprimento contratual**.

7. Sempre que verificada a materialização de risco não previsto nesta matriz, a Administração avaliará a responsabilidade e adotará as medidas cabíveis, observados os princípios do **equilíbrio econômico-financeiro, eficiência e continuidade do serviço público**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO (art. 94):

15.1. A publicação do presente Termo de Contrato é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 94 de Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 117):

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Termo de Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. O prazo de garantia é conforme estabelece a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo fica eleito o Foro de Colinas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Bernardo Sayão/TO, ___ de ___ de 2026

EMPRESA CONTRATADA
(Nome do Responsável) (Cargo)

CONTRATANTE
(Nome do Gestor) (Cargo)